

## EDITAL PPGEd N.º01/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Pelo presente Edital, a Coordenação do PPGEd/UFCG informa a abertura de inscrições para o preenchimento imediato de uma bolsa da FAPESq/Paraíba e formação de cadastro reserva, com vigência até abril de 2027. A Seleção pauta-se na Portaria CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010; Portaria CAPES n.º 20, de 20 de fevereiro de 2020; Lei n.º 13.146/2015; Resolução PPGEd/UFCG n.º 01/2026; Resolução n.º 02/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG; Resolução n.º 07/2021 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG; Resolução n.º 08/2023 da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande; Portaria CAPES n.º 133, de julho de 2023; da Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023, no art. 7-A, Lei n.º 14.914 de 03 de julho de 2024, art. 6º, Inciso IV; bem como a Nota n.º 00237/2024 do Departamento de Consultoria e Assessoramento Jurídico/Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Paraíba/Procuradoria Geral Federal/Advocacia-Geral Da União.

### 1. Do Período de inscrição, resultado final e vigência do Edital

1.1. Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever no período de 16 a 22 de abril de 2026 por meio do SEI/UFCG. A divulgação do resultado do processo seletivo de bolsistas ocorrerá em 11 de maio de 2026. O presente Edital terá vigência até abril de 2027, e poderá ser prorrogada por deliberação do Colegiado do PPGEd.

### 2. Dos Requisitos e documentação exigidos para a inscrição

2.1. Poderão se candidatar à bolsa todos(as) os(as) mestrandos(as) do PPGEd/UFCG que atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução PPGEd/UFCG n.º 01/2026 e nas Portarias CAPES n.º76, de 14 de abril de 2010 e n.º 20, de 20 de fevereiro de 2020, na Resolução n.º07/2021 e Resolução n.º08/2023, ambas da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande.

2.2 Os(as) candidatos(as) às bolsas devem preencher os seguintes requisitos:

- I - comprometer-se a ter dedicação integral às atividades do PPGEd/UFCG;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução PPGEd/UFCG n.º 001/2026, não tendo sido reprovado em disciplina do curso;
- III - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFCG ou qualquer outro órgão da administração pública federal, exceto nos casos expressamente autorizados pela CAPES;

IV - não acumular bolsa de qualquer modalidade de auxílio, inclusive de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência pública de fomento nacional;

V - não se encontrar aposentado ou em situação equivalente; e

VI - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória.

2.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir processo no SEI, do tipo “Pós-graduação: Cadastro de Bolsas”, dirigido ao PPGEd/UFMG e anexar a seguinte documentação:

I - formulário de candidatura à bolsa de estudo, preenchido e com a assinatura de anuência do(a) orientador(a) (Formulário disponível em:

[http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/7/70/Formul%C3%A1rio\\_candidatura\\_bolsa.pdf](http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/7/70/Formul%C3%A1rio_candidatura_bolsa.pdf)) – Anexo I;

II - cópia de comprovante de residência para o(a)s candidato(a)s que residem em domicílio próprio e, para quem não reside em domicílio próprio, apresentar uma declaração, por parte do proprietário, de que mora nessa residência;

III - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco);

IV - cópia de declaração de baixa renda; Aqueles previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderão emitir o comprovante acessando o *site*: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>. O referido comprovante deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações do candidato. Os(as) candidatos(as) que não participam de Programa Social, poderão preencher a autodeclaração de baixa renda – Anexo II;

V - currículo Lattes atualizado;

VI - termo de Compromisso de dedicação exclusiva ao curso, assinado pelo(a) mestrando(a) (Disponível em: [http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/c/cf/Termo\\_de\\_compromisso\\_e\\_concessao\\_de\\_bolsa.pdf](http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/c/cf/Termo_de_compromisso_e_concessao_de_bolsa.pdf)) - Anexo III;

VII - comprovante de conta bancária, com as informações da agência e número da conta corrente, não podendo ser conta conjunta ou poupança;

VIII - modelo de declaração de Optante por Vagas de Cotas - Anexo IV.

IX - parecer de Comissão de Heteroidentificação, realizada por banca da UFGC, para os candidatos de etnia negra (preta ou parda), que já passaram por validação da instituição;

X - declaração de pertencimento emitida e assinada pela autoridade ou liderança comunitária, para os candidatos indígenas ou quilombola; e

XI – laudo médico que comprove a deficiência, quando se tratar de candidato(a) pessoa com deficiência (PcD).

### 3. Dos Critérios de seleção

3.1. Os critérios a serem usados pela comissão de bolsas serão os estabelecidos no Art. 10 da Resolução PPGEd/UFCG n.º001/2026, quais sejam:

I - a documentação em conformidade com as exigências do Edital de seleção;

II - a equidade e alternância entre as bolsas concedidas às linhas de pesquisa do PPGEd/UFCG;

III - a nota obtida pelo(a) candidato(a) à bolsa, conforme explicitado a seguir:

a) no caso do(a)s aluno(a)s ingressantes, será considerada a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no mestrado;

b) no caso do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no curso, será considerada a média aritmética das notas que constam no histórico acadêmico.

§ 1º Caso o(a) aluno(a) matriculado(a) no curso não tenha ainda nota registrada no histórico acadêmico, será aplicado o critério estabelecido na alínea a do inciso III;

§ 2º O critério de alternância poderá ser relativizado na concessão de bolsas entre linhas do PPGEd/UFCG, quando não houver aluno(a) inscrito(a), ou cotista, ou não apto(a) a receber a bolsa em uma das linhas;

§ 3º Como critérios de desempate, observar-se-á, sucessivamente, o maior tempo de matrícula no curso; a situação de maior vulnerabilidade social, a maior idade e a nota obtida na prova escrita do processo seletivo para ingresso no curso;

§ 4º O resultado da seleção será divulgado no *site* do PPGEd (link: <http://www.ppged.ufcg.edu.br/>) e no mural do PPGEd-Bloco BC-I, sala 203, Centro de Humanidades, com o nome do(a)s candidato(a)s em ordem de classificação;

§ 5º O(a)s candidato(a)s classificado(a)s em número excedente de bolsas constituirão um cadastro reserva, em ordem decrescente das notas, para fins de substituição, caso ocorra a disponibilização de bolsas pela vacância das bolsas do PPGEd ou pelo recebimento de novas cotas de bolsas no período de vigência desse edital.

§ 6º O cadastro reserva a que se refere o parágrafo anterior também será utilizado para fins de preenchimento de novas bolsas que o PPGEd/UFCG possa vir a obter no decorrer da vigência deste edital;

§ 7º Não é obrigatória a concessão de bolsas a todos os candidatos classificados neste processo seletivo.

3.2. A prioridade para a concessão das bolsas destina-se aos(as) candidatos(as) que tiveram acesso ao PPGEd por meio de cotas e em situação de vulnerabilidade social, sem vínculo empregatício.

3.3. A concessão das bolsas observará o princípio da igualdade material, adotando-se ações afirmativas destinadas à promoção da inclusão e da permanência acadêmica de grupos historicamente vulnerabilizados, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Terão prioridade, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos deste Edital, os(as) candidatos(as) que:

I – sejam pessoas com deficiência, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto n.º 6.949/2009) e a Lei n.º 13.146/2015;

II – sejam pessoas indígenas ou quilombolas, reconhecendo-se a proteção constitucional específica assegurada a esses povos;

III – sejam pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, com autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação da UFCG, quando couber; e

IV – encontrem-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da legislação vigente.

V - para a análise da vulnerabilidade social dos candidatos será considerado o critério estabelecido pela Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024: possuir renda familiar mensal *per capita* não superior a 1 (um) salário-mínimo;

§ 2º O critério de vulnerabilidade social será considerado como critério de desempate entre candidatos(as), em consonância com o art. 7º-A da Lei n.º 14.723/2023.

§ 3º O(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de um dos critérios previstos no § 1º deverá optar por apenas uma modalidade de concorrência no ato da inscrição, vedada a sua alteração no decorrer do processo seletivo.

§ 4º Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aptos(as) em determinada categoria de ação afirmativa, as bolsas poderão ser remanejadas para outras categorias ou para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação e os critérios deste Edital.

#### **4. Das atribuições do(a) bolsista**

4.1. São atribuições do(a) bolsista:

I - dedicar-se integralmente às atividades da pós-graduação, participando das reuniões na Linha de Pesquisa a qual se vincula e das reuniões e eventos do PPGEd;

II - integrar comissões permanentes e organizadoras das atividades do Programa e colaborar na representação estudantil;

- III - realizar estágio docência, conforme definido pela CAPES e as orientações do PPGEd;
- IV - apresentar relatório semestral, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, com a anuência do orientador;
- V - apresentar relatório final do curso, no momento da entrega da dissertação concluída, constando a comprovação do cumprimento de todas as exigências da presente resolução, conforme prazo definido no Regulamento do PPGEd;
- VI - participar das atividades do Grupo de Pesquisa que o(a) orientador(a) coordena ou do qual participa;
- VII - cumprir, em caráter improrrogável, os prazos formais do PPGEd/UFMG em relação à integralização das disciplinas, realização do estágio docência, do exame de qualificação e da defesa da dissertação;
- VIII - para os bolsistas que receberem, no mínimo, 6 (seis) meses de bolsas será obrigatório:
- participar, com apresentação oral e publicação de trabalho em anais (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), em, no mínimo, um evento científico regional, nacional ou internacional, organizado por associações e entidades acadêmico-científicas da área da educação ou afins;
  - ter aprovado para publicação, pelo menos, um capítulo de livro, com ISBN, em coautoria com o orientador; e
  - submeter, pelo menos, um artigo em periódico na área da educação consolidado ou em consolidação, em coautoria com o orientador.
- IX - para os bolsistas que receberem de 7 (sete) a 24 (vinte e quatro) meses de bolsas será obrigatório:
- participar com apresentação oral e publicação de trabalho em anais (resumo, resumo expandido ou texto completo), em, pelo menos, dois eventos científicos, de abrangência regional, nacional ou internacional, promovido por associações e entidades acadêmico-científicas da área da educação ou afins;
  - ter aprovado para publicação, pelo menos, um capítulo de livro, com ISBN, em coautoria com o orientador; e
  - ter aprovado para publicação, pelo menos, um artigo por periódico na área da educação consolidado ou em consolidação, em coautoria com o orientador.
- X - participar das atividades e seminários organizados pelo PPGEd, inclusive, colaborando em sua organização e na representação estudantil;

XI - fazer referência ao apoio da agência de fomento em sua produção acadêmica e participação em eventos;

XII - ser aprovado nas disciplinas cursadas;

XIII - ser aprovado no exame de qualificação;

XIV - Devolver à agência de fomento os valores pagos, no caso de desistência e não defesa da dissertação.

5. Compete ao/à professor(a) orientador(a) acompanhar e apoiar o(a) aluno(a) bolsista em sua vida acadêmica no PPGEd, contemplando a participação nas atividades do curso e de outras instituições de ensino superior, a orientação em todas as etapas da produção da dissertação, a formulação e submissão de trabalhos em eventos acadêmicos e a elaboração e publicação de capítulos de livros, com ISBN, e artigos em periódicos consolidados ou em consolidação, em coautoria.

## 6. Do Cronograma

Nº	Atividade	Período/Data
1	Divulgação do edital	16/04/2026
2	Período de inscrições	16/04/2026 a 22/04/2026
3	Divulgação da homologação das inscrições	23/04/2026
4	Realização da banca de heteroidentificação	27/04/2026
5	Divulgação do resultado da heteroidentificação	27/04/2026
6	Interposição de recursos do resultado da heteroidentificação	28/04/2026
7	Realização de banca recursal de heteroidentificação	29/04/2026
8	Divulgação do resultado da heteroidentificação após análise dos recursos	30/04/2026
9	Análise pela comissão de bolsas	04, 05 e 06/05/2026
10	Divulgação do resultado preliminar	07/05/2026
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar	08/05/2026
12	Divulgação do resultado final	11/05/2026
13	Encaminhamento do nome selecionado à Fapesq/PB para implantação da bolsa.	12/05/2026

## 7. Das disposições finais

7.1 O período de recebimento da bolsa se encerra com a finalização dos 24 meses previstos para a defesa da dissertação de mestrado e não será prorrogado mesmo em situação de solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do curso.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEd/UFCG.

A Comissão de Bolsas